

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2019 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 21/02/2018.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.277.573/0001-20, situada na Rua 87, nº 598, Setor Sul, CEP: 74.093-300, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. Edmo Dias Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 002.512.831-00, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo tem por objetivo a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses da contratação de serviços laboratoriais de anatomia patológica e cito-patologia, visando, assim, o cumprimento e atendimento das necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta, da Cláusula II (DO OBJETO), e Anexo I (Pedido de Compras/Termo de Referência), constantes ao Instrumento Contratual nº 024/2018.

II.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em **21/02/2019** e findando-se em **20/02/2020**.

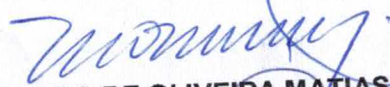
III - DA RATIFICAÇÃO:

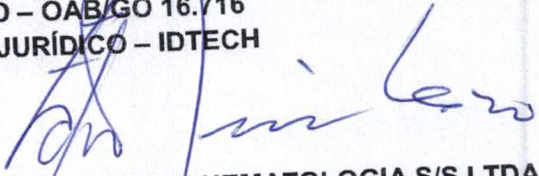
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos autos 2017006421, Pedido de Cotação nº 487/2018, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 15 dia(s) do mês de fevereiro de 2019.

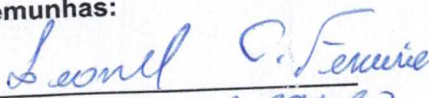

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

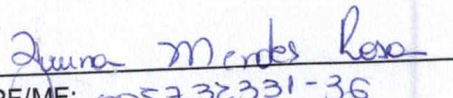

INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA
EDMO DIAS PINHEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


CPF/MF: 000.909.091-13

2ª


CPF/MF: 005.732.331-36

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 059/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais em anatomia patológica e cito-patologia, incluindo fornecimento de todos os insumos, correlatos, equipamentos e recursos humanos necessários para a coleta, realização, liberação e entrega de resultados, com objetivo de atender a demanda dos usuários do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, conforme especificações no quadro abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO GRUPO	CODIGO DO EXAME	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Patologia	ANP	ANATOMO PATOLOGICO (BIOPSIA)	6500	R\$ 45,00	R\$ 92.500,00
2	Patologia	ANP	ANATOMO PATOLOGICO (BIOPSIA DE CONGELAÇÃO)	180	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
3	Exames Externos	BIORIMUNO	BIOPSIA RENAL (IMUNOFLUORESCENCIA + ANATOMOPATOLOGICO)	48	R\$ 645,00	R\$ 30.960,00
4	Patologia	CTO	CITOLOGIA ONCÓTICA	420	R\$ 27,55	R\$ 11.571,00
5	Exames Externos	IHQ	IMUNOHISTOQUÍMICO	36	R\$ 92,00	R\$ 3.312,00
6	Exames Externos	IHQ	COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (PAPANICOLAU CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL)	36	R\$19,29	R\$ 694,44
7	Patologia	ANP	MARGENS CIRÚRGICAS COMPLEXA (POR MARGEM)	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
8	Patologia	ANP	MARGEM CIRÚRGICAS PEÇA SIMPLES (POR MARGEM)	280	R\$ 45,00	R\$ 12.600,00
9	Patologia	ANP	LINFONODOS (POR CADA LINFONODO)	52	R\$ 45,00	R\$ 2.340,00
10	Patologia	ANP	COLORAÇÃO ESPECIAL (CADA COLORAÇÃO), (ESOFAGO, ESTOMAGO, PELE E ETC)	208	R\$ 10,00	R\$ 2.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE DOZE MESES						R\$ 376.757,44

1 - NOTAS / OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- A Contratante deverá obedecer os requisitos de Qualidade do Programa de Acreditação e Controle de Qualidade - Sociedade Brasileira de Patologia - PACQ-SBP, bem como atender todas as exigências da Organização Internacional de Normalização – ISO.
- A Contratada deverá obedecer os requisitos da qualidade do Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos – PALC, bem como atender a todas as exigências de Unidade Acreditada pela Organização nacional de Acreditação Hospitalar – ONA.
- As quantidades de exames realizados mensalmente são variáveis e conforme demanda do Hospital;
- Os fornecedores devem informar e detalhar na proposta a ser apresentada:
- Se existem algumas biopsias de materiais específicos que serão faturados com preços diferenciados (manter o mesmo fluxo de exames pré-autorizados, ou que o prestador que for contratado especifique qual material o preço será diferenciado para ser incluído no contrato);
- Biopsia renal com imunofluorescência só será realizado mediante autorização da Diretoria técnica e Diretoria Geral.
- Imunohistoquímica só será realizado mediante autorização da Diretoria técnica e Diretoria Geral.
- O valor faturado para biopsias deve ser independente do número de peças (por exame).

2 – JUSTIFICATIVA:

O Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG é uma unidade de assistência destinada ao atendimento secundário e terciário à saúde, segundo os postulados do Sistema Único de Saúde – SUS e titular do nível de acreditação Hospitalar ONA – Nível 2. Sendo assim, assiste usuários que necessitam de investigação diagnóstica e acompanhamento terapêutico de uma gama complexa e extensa de patologias, muitas delas raras e graves, necessitando de apoio laboratorial com grande capacidade operativa, por possuir 234 (duzentos e trinta e quatro) leitos sendo 204 leitos de enfermaria e 30 leitos de terapia intensiva, e qualitativa, por lidar com testes muito específicos e tecnicamente exigentes.

Atualmente o HGG possui tais serviços contratados junto à laboratório terceirizado, porém, a empresa não está conseguindo manter os padrões de qualidade conforme estabelecido pela Organização Nacional de Acreditação – ONA), atraso na emissão de Nota fiscal, inúmeras solicitações de revisão de laudo e, sendo assim, a contratação de novo prestador que assuma os serviços é a mais indicada, seja pelo fato de não se poder interromper a assistência, e tê-la com a melhor qualidade na assistência ao usuários.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Coordenação dos serviços e promover treinamento dos funcionários, e contratar outros que sejam necessários para o bom atendimento aos usuários e manutenção da excelência na realização do serviço;
- Realização de exames laboratoriais para investigação diagnóstica e acompanhamento terapêutico em anatomia patológica e cito-patologia (Biopsia, Imunohistoquímica, Biopsia Renal, Biopsia de congelação, citologia onco parasitaria, papanicolau);

479


- Entendem-se como a realização de um exame, todos os atos relacionados ao processo, desde sua coleta, manipulação técnica do ensaio, emissão de laudo e a entrega do resultado, bem como o arquivamento dos dados para posterior auditoria; ou seja todas as fases pré analítica, analítica e pós analítica;
- As amostras biológicas coletadas devem ser identificadas através de sistema interfaciado (identificação conforme protocolo de segurança do hospital) com a liberação de resultados via Sistema SoulMV, devendo ser compatível com a rede de informática do Hospital Alberto Rassi – HGG, e com a possibilidade de acesso via internet;
- Coordenação dos serviços e promover treinamento dos funcionários e contratação que sejam necessários para o bom atendimento aos usuários e manutenção da excelência na realização do serviço;
- Disponibilizar todo material adequado para identificação, coleta e armazenamento de amostra;
- Enviar mensalmente:
 - Planilha estatística de anatomia patológica até o 3º dia corrido do mês seguinte (Nº de exames realizados e concluídos de anatomia patológica para o mês e por grupo. ex: peças cirúrgica, Imunohistoquímica, Biopsia de congelação, citologia geral);
 - Indicadores e metas (conforme estabelecido pela *Organização Nacional de Acreditação - ONA*) com a análise mensal e Plano de ação (Ex: Tempo de resposta do laboratório entre o recebimento da amostra e a liberação do resultado por setor: peças cirúrgica, Imunohistoquímica, Biopsia de congelação, citologia geral); Numero de amostras x Retificação de laudo, Numero de amostra x numero de rejeição de amostras)
 - Mapeamento de Processo; (conforme estabelecido pela *Organização Nacional de Acreditação - ONA*)
 - Planilha de Custos e Produção (*Planisa*);
- 2 cópias em CD-ROM (mídia digital) de todos os pedidos de exames realizados e concluídos no mês e os respectivos laudos.
- Estar capacitado para atender todas as exigências da ONA em todos os estágios (designar pessoa responsável que irá responder pela parte de qualidade (executando mapeamento de processos, planilhas, plano de ação, interação de processo; pop's, registros técnicos e demais documentos)
- Os pedidos de exames somente devem ser aceitos, para providencias de coleta ou processamento, se vierem acompanhados da devida e completa justificativa clínica para tal solicitação, identificação correta do material, armazenamento. Em casos de iminência de morte para o paciente, a coleta dos exames deve ser prontamente executada, seguindo-se do seu processamento, porém o preenchimento do formulário próprio e a anotação da indicação clínica completa devem ser executados assim que cessarem as manobras de ressuscitação;
- Será realizado pelo IDTECH visita de avaliação/qualificação prévia na empresa proponente.

4 – QUALIFICAÇÃO:

A Empresa a ser contratada deverá estar ciente da obrigatoriedade em obedecer os **requisitos da qualidade do Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos – PALC** e apresentar no mínimo 01(um) atestado/declaração comprovando que a mesma já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste termo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou entidade de classe.

Será realizado pelo IDTECH visita de avaliação/qualificação prévia na empresa proponente.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço sobre o valor total dos exames laboratoriais em anatomia patológica e cito-patologia.

6 – PRAZO:

O contrato a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto em regulamento da Instituição.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em contrato e no regimento interno do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG (CI'S, ofícios e Portarias), observando a qualidade, tecnologias adequadas, e a quantidade com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;
- Realizar as adequações físicas e estruturais e aquisição de equipamentos/materiais necessários para a melhoria da qualidade na assistência, desde que aprovadas previamente pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH; Toda melhoria e aquisição deve ser comunicada a CONTRATANTE;
- Ficar responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais; Enviar mensalmente a CONTRATANTE os registros com as atualizações das manutenções realizadas;
- O prazo máximo de entrega dos resultados fica assim estabelecido, de acordo com o local e tipo da solicitação:

LOCAL:	PRAZO MÁXIMO:
ENFERMARIA / HEMODIÁLISE / AMBULATÓRIO / APOIO DIAGNÓSTICO	7 DIAS
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI / CENTRO CIRÚRGICO	5 DIAS
BIOPSIA DE CONGELAÇÃO	30 MINUTOS
IMUNOHISTOQUÍMICA	10 DIAS
CITOLOGIA ONCÓTICA	3 DIAS
CITOLOGIA ONCÓTICA (LÍQUOR)	3 DIAS

- Para exames em caráter de “urgência”, o pedido deverá estar com o grifo “**URGENTE**”, e acompanhado de parecer médico justificando essa indicação; o resultado deverá ser emitido em até 3 (três) dias
- Nos casos caracterizados como emergência, o pedido deverá estar com o grifo “**EMERGÊNCIA**”, e o resultado deverá ser emitido em até 3 (três) dias;
- Realizar Controle de Qualidade interno e externo; enviar mensalmente os resultados.
- Os prazos de entrega somente poderão sofrer alterações de acordo com condições técnicas desfavoráveis e limitações do ensaio, casos que deverão ser prontamente informados e justificados ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH;
- Os resultados impressos, bem como o site de acesso aos resultados via web, deverão ter diagramação e logotipos previamente apresentados e autorizados pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, além de conterem a assinatura eletrônica e os dados de identificação do responsável técnico;
- Ter alvará sanitário vigente.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;
- Comunicar imediatamente ao prestador do serviço, quando houver apuração de qualquer irregularidade;
- Designar executor do contrato para avaliação e acompanhamento da execução dos serviços, verificação e conferência dos dados informados e planilhados pelo proponente contratado.


9 - DO PAGAMENTO:

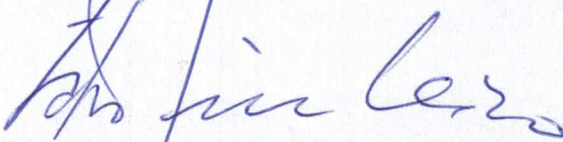
- O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado à proponente vencedora em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- A nota fiscal deverá ser emitida somente após o autorizo do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, para o qual deverão ser remetidos os dados que certifiquem a realização dos exames e emissão definitiva dos laudos;
- Caso haja inconsistência entre os valores apresentados e os valores apurados por auditoria analítica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, fica estabelecido que o ajuste financeiro poderá ser feito no faturamento do mês subsequente;
- As glosas efetuadas pela auditoria do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH poderão ser contestadas em até 60 (sessenta) dias, e caso haja deferimento da contestação, deverão ser faturadas com a produção do mês subsequente;
- A Contratante não se obriga a remunerar a Contratada, caso não haja produtividade no período de referência;
- Os serviços serão pagos seguindo os valores da proposta vencedora do certame;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, ao(s) 15 dia(s) do mês de fevereiro de 2019.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA
EDMO DIAS PINHEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª Luiz Carlos Ferreira
CPF/MF: 000.303.091-93

2ª Dyana Mendes Rosa
CPF/MF: 005.732.331-36